



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**EFETIVOS MUNICIPAIS DE CERRO BRANCO – RPPS.**

**ATA RPPS Nº005/2019**

**Conselho Municipal de Previdência – CMP**

**Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Cerro Branco e do Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Efetivos do Município – FASS.**

Aos **treze (13)** dias do mês de **Setembro (09)** do ano de **dois mil e dezenove (2019)**, às **09:40 horas**, reuniram-se na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, sito na Av. 12 de Maio, 370, Centro, nesta Cidade de Cerro Branco – RS, os membros **Conselho Municipal de Previdência – CMP** do **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Cerro Branco; Fundo de Previdência Social dos Servidores Município de Cerro Branco - FUNPREVCB** e do **Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Efetivos do Município – FASS**. O Presidente Enar de Franceschi deu boas vindas a todos e apresentou dados referentes aos parcelamentos da dívida com o Fundo do RPPS e FASS, os quais vêm sendo pagos em dia. O Presidente colocou em pauta o assunto apresentado na Reunião do dia 07/06/2019 a Inclusão das Terapias Cognitivo Comportamentais de PSICOPEDAGOGIA/EDUCAÇÃO ESPECIAL E TERAPIA OCUPACIONAL, para custear despesas dessa natureza aos servidores e seus dependentes que necessitarem. Colocado em discussão foi falado sobre os limites de valores, sendo que atualmente são 24 sessões anual por seguimento, permanecendo para as terapias propostas para inclusão. Foi analisado e aprovado por unanimidade, tanto a inclusão das terapias quanto à quantidade de sessões anual, em cada seguimento. O presidente Enar colocou em pauta a tabela para cobertura de atendimento odontológico que atualmente está sendo usado a tabela CRO/RS. A referida tabela regra o limite para cada procedimento. Mesmo que em alguns casos os profissionais não usam a tabela para estabelecer os valores do procedimento, para fins de ressarcimento a tabela é regra. Foi sugerido que em caso de procedimentos mais complexos, que necessite especialização, haveria a possibilidade de ser revisto o valor de cobertura da tabela CRO. Foi colocado para análise o acréscimo de 50% quando os procedimentos forem dentro das áreas de periodontia, endodontia e cirurgia bucomaxilo facial, constando no registro do profissional a especialidade. Nos demais procedimentos, mesmo realizados por especialista, seguem como regra os valores da tabela. Foi colocado a possibilidade de, após definição, pôr anexo ao Contracheque a tabela de valores para ressarcimento para conhecimento de todos, evitando dúvidas. Ficou definido que na próxima reunião, será apresentado tabela e valores, expressando o impacto das mudanças e então será colocado para aprovação. O presidente colocou em pauta a contratação de empresa para realização de Cálculo Atuarial do exercício de 2019/2020, a qual foi aprovada por unanimidade. O presidente Enar colocou que, com a possibilidade de reforma na previdência, haverá a necessidade de realização de novo Senso Previdenciário. Todas as questões apresentadas foram avaliadas pelo Conselho. Nada mais havendo a constar, lavramos a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

CMP

  
Enar de Franceschi  
Presidente

  
Thatiane Veiga Siqueira  
Membro

  
Sônia Quóos  
Membro

  
Selvira Schultz de Menezes  
Membro

  
Dinéia D'Avila Anneter  
Membro

  
Aline Silva Temp  
Membro

  
Eliane da Silva Gabe  
Membro